

PROGRAMA NACIONAL DE SANIDADE DOS EQUÍDEOS

1. Objetivos do programa
2. Doenças que estão implementadas no programa
3. Legislação

O Programa Nacional de Sanidade dos Eqüídeos (PNSE) tem como objetivos:

- 1.1 Elaborar e propor atualização da legislação relativa às normas e procedimentos técnicos;
- 1.2 Propor e acompanhar estudos epidemiológicos;
- 1.3 Realizar vigilância epidemiológica e sanitária das principais doenças dos eqüídeos, tais como o Mormo e a Anemia Infecciosa Eqüina, visando a profilaxia, o controle e a erradicação destas doenças em todos os Estados da Federação;
- 1.4 Divulgar as ações do PNSE e das doenças cujo controle e erradicação estão normatizados pelo MAPA.

As principais doenças em que o PNSE atua são:

MORMO

Introdução

O Mormo, doença da lista “B” do Escritório Internacional de Epizootias (OIE), possui como agente causal uma bactéria denominada *Burkholderia mallei* que acomete os cavalos e, de forma mais grave, os asininos e muares, podendo acometer inclusive o homem. A doença está incluída entre aquelas passíveis de aplicação das medidas previstas no Regulamento de Defesa Sanitária Animal (Art. 61 e 63 do Decreto nº 24.548 de 03/07/1934), sendo obrigatório o sacrifício dos animais doentes, uma vez que a doença não tem cura. A legislação encontra-se em fase de revisão, permanecendo em vigor a Instrução de Serviço DDA 009/00.

Histórico

Não há dados precisos sobre a introdução do mormo no Brasil. Ao longo do século XIX várias ocorrências de mormo são identificadas principalmente nas cidades do Rio de Janeiro, Campos, São Paulo e Salvador. Em 1959, um estudo realizado em uma fazenda no município de Campos revelou a presença do mormo e relatou a sua ocorrência naquela região desde 1956. Em 1966, o Instituto Vital Brasil encontrou animais reagentes à maleinização num grupo de eqüinos procedentes do estado do Rio de Janeiro que seriam utilizados na produção de soro. Em 1968, casos de mormo foram diagnosticados pelo Ministério da Agricultura em São Lourenço da Mata/PE, porém em 1988, o Boletim de Defesa Sanitária Animal do MAPA considerou que a doença estaria extinta no Brasil, uma vez que, desde a sua constatação em Pernambuco, nenhum caso novo fora comunicado no período de 31 anos. Em setembro de 1999, através de notificação de pesquisadores da Universidade Federal Rural de Pernambuco foram diagnosticados laboratorialmente 7 (sete) animais positivos provenientes de usinas de cana de açúcar da zona da mata dos Estados de Pernambuco e Alagoas. A partir daí, o MAPA estabeleceu exigências, especialmente, para o trânsito interestadual de eqüídeos e para a participação em eventos.

Sintomas

A doença se manifesta sob três formas e, normalmente, os muares e asininos são acometidos na sua forma aguda, enquanto os cavalos, na forma crônica.

Na *forma nasal*, os animais apresentam febre alta, tosse e descarga nasal com úlceras nas narinas, podendo ocorrer úlceras e nódulos nos membros e abdome.

A *forma pulmonar*, mais comum nos cavalos, pode causar uma pneumonia crônica acompanhada de úlceras na pele dos membros e na mucosa nasal.

A *forma cutânea* se apresenta sob a forma de nódulos e úlceras na região interna dos membros com presença ou não de secreção amarelada escura.

Transmissão

A transmissão se dá por meio do contato dos animais com as secreções e excreções de doentes, especialmente a secreção nasal e o pus dos abscessos, que contaminam o ambiente e, principalmente, comedouros e bebedouros.

Controle e Erradicação

As medidas de controle e erradicação envolvem:

- Sacrifício dos animais positivos às provas de diagnóstico
- Enterrio ou incineração dos cadáveres
- Desinfecção das instalações e de todo material que esteve em contato com os animais doentes
- Interdição da propriedade e saneamento do foco
- Notificação de qualquer suspeita ao serviço de defesa sanitária animal do Estado

Os Estados onde ocorreram notificação de Mormo são:

- Alagoas, Amazonas, Ceará, Maranhão, Pará, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte,
- Roraima e Sergipe.

ANEMIA INFECCIOSA EQUINA

Introdução

A Anemia Infecciosa Equina (A.I.E.), doença da lista “B” do Escritório Internacional de Epizootias (OIE), é uma enfermidade viral, extremamente contagiosa e fatal que infecta todos os equídeos (equinos, asininos e muares), de qualquer idade ou sexo.V

A A.I.E. foi incluída entre aquelas passíveis de aplicação das medidas previstas no Regulamento de Defesa Sanitária Animal em 1981, através da Portaria 200, de 18/08/1981, sendo obrigatório o sacrifício dos animais doentes, uma vez que a doença não tem cura. A legislação referente ao controle da A.I.E. está em fase de revisão, estando em vigor a Portaria nº 77 de 28 de setembro de 1992 e em consulta pública a Portaria nº 46 de 10 de setembro de 2002.V

Ocorrendo em todo o Território Nacional, a A.I.E. pode ser encontrada em qualquer rebanho, independente da forma de criação e da exploração econômica a que esteja submetido.

Sintomas

A doença se manifesta sob as formas agudas, crônica ou inaparente.

Os animais que apresentam a *forma aguda* podem apresentar sintomas severos e inespecíficos como febre, anemia, hemorragias petequiais, edemas nos membros e abdome, fraqueza, falta de apetite e podem morrer entre 2 e 3 semanas.

A *forma crônica* se manifesta através de febre recorrente, fraqueza, falta de apetite, baixo rendimento esportivo, podendo o animal morrer em uma das crises.

A *forma inaparente ou latente* caracteriza os “portadores assintomáticos”, que apresentam-se aparentemente sadios, mas permanecem como reservatórios do vírus e com poder de contaminação e propagação da doença.

Transmissão

A transmissão se dá através de picadas de insetos hematófagos, principalmente as mutucas (*Stomoxys sp.*), além de agulhas, seringas, esporas, freios, arreios ou outros utensílios contaminados com sangue infectado.

Outras formas de transmissão são através do sêmen e do leite.

Controle e Erradicação

Algumas medidas podem ser adotadas no controle da A.I.E., dentre elas podemos citar:

- Uso de seringas e agulhas descartáveis (uma para cada animal);
- Limpeza de todos os utensílios utilizados nos animais;
- Isolamento dos animais positivos até a realização do sacrifício;
- Sacrifício dos animais positivos à prova de diagnóstico, pois não existe até o momento tratamento ou vacina para esta doença;
- Submeter ao exame de diagnóstico para A.I.E. todo equídeo que necessite transitar.
- Realização de exame de diagnóstico para A.I.E. para os animais adquiridos em leilões, feiras ou de outras propriedades

Legislações

- Instrução de Serviço DDA nº 009/00
- Portaria SDA nº 46, de 10 de Setembro de 2002
- Portaria nº 77 de 28 de Setembro de 1992

E splanada dos Ministérios, BL. D, Anexo A, S/305 - CEP: 70043-900 - Brasília/DF
Tel.: (61) 226.0890 / 218.2701 - FAX: (61) 226.3446 - E-mail: dda@agricultura.gov.br